



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**REGULAMENTO DE
ESTÁGIO SUPERVISIONADO
DOS CURSOS DE LICENCIATURA DO IFS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES**

Art. 1º O Estágio Supervisionado para os Cursos de Licenciatura do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe-IFS, parte integrante da formação de professores da Educação Básica, em Nível Superior, consiste na participação do estudante estagiário em atividades que articulem ensino, pesquisa e extensão no sentido de consolidar em situações concretas do ambiente educacional a articulação entre a teoria e a prática.

Art. 2º O Estágio Supervisionado é de caráter obrigatório para os Cursos de Licenciatura, e tem por finalidade propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem do estudante estagiário, devendo ser orientado, planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com as diretrizes curriculares para formação de professores da Educação Básica CNE/CP nº 01 de 18 de fevereiro de 2002, Resolução CNE/CP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, com este Regulamento e com o Projeto Pedagógico de Curso.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º Constituem objetivos do estágio supervisionado:

- I - oportunizar o exercício da competência pedagógica, habilitando o estudante a exercer sua profissão através da aplicação e proposição de métodos, procedimentos e recursos específicos em situação de estágio supervisionado junto às unidades concedentes que integram os campos de estágio;
- II - integrar e aplicar os conhecimentos de ensino, pesquisa e extensão em benefício da sociedade, de acordo com a realidade local e nacional;
- III - viabilizar ao estudante dos cursos de licenciatura a reflexão sobre a prática e a sua articulação com a teoria, para que se consolide a formação do docente da Educação Básica com vistas à transformação social;
- IV - habilitar o estudante para a iniciação profissional, enfatizando o caráter pedagógico, técnico, social, cultural e atitudinal da profissão, através da formação em ambiente de trabalho;
- V - possibilitar o desenvolvimento do comportamento ético, do compromisso e do aperfeiçoamento profissional, incentivando o estudante a buscar sua autonomia e a lidar com a diversidade no contexto educacional;
- VI - promover a integração do IFS com a sociedade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

VII - possibilitar, pelo constante contato com a realidade dos campos de estágio, a reflexão, a avaliação e a possível reformulação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), quando necessário;

VIII - proporcionar ao estudante a afirmação profissional e a sua identificação em cada área de atuação, pré-validando sua capacitação.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. O Estágio Supervisionado comporta os seguintes segmentos:

- I - Central de Estágio;
- II - Núcleo de Apoio ao Estágio- NAE;
- III - Coordenadoria do Curso;
- IV - Professor Orientador ;
- V - Professor Supervisor de Estágio;
- VI - Estagiário.

Art. 5º. Denomina-se Central de Estágio o setor que tem a responsabilidade de otimizar os procedimentos relativos à consecução do estágio estudantil em todas as suas formas de realização, sem perder de vista o cumprimento da Lei do Estágio nº 11.788/2008, trabalhando para o esclarecimento e conscientização de todos os participantes da atividade do estágio: estudante, empresa e Instituição de Ensino.

Art. 6º São competências da Central de Estágio:

- I - Estabelecer convênios para realização de estágio supervisionado dos cursos de Licenciatura ofertados pelo IFS, com as secretárias das redes públicas Federal, Estadual e Municipal de ensino e escolas da rede privada de ensino no campo de estágio indicado pela coordenadoria do curso.
- II - Atualizar, periodicamente, os convênios de concessão de estágio supervisionado;
- III - Encaminhar ao setor responsável a solicitação de inclusão ou exclusão de seguro contra acidentes pessoais.
- IV – Encaminhar para os Núcleos de Apoio ao Estágio os termos de convênio devidamente assinados de interesse do campus.

Art. 7º Denomina-se Núcleo de Apoio ao Estágio – NAE o setor operacional responsável pela execução do estágio em cada campus, no que diz respeito aos procedimentos práticos relativos à implementação dessa atividade, atuando sempre de forma integrada à Central de Estágios.

Art. 8º São competências do Núcleo de Apoio ao Estágio – NAE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

- I - Atuar, precipuamente, como um agente local facilitador da Central de Estágios, em cada Campus, dentro da visão estrutural sistêmica da mesma, de forma zelosa e eficiente para com toda comunidade interna e externa;
- II - Orientar os estudantes do Campus quanto aos procedimentos de ingresso, de auxílios e de acompanhamento do estágio (curricular e extracurricular);
- III - Armazenar e manter atualizada toda documentação legal dos estagiários do Campus;
- IV - Estabelecer contato semestral com as escolas conveniadas para confirmação de disponibilidade de estágio;
- V - Encaminhar para as coordenadorias de curso, ao final de cada semestre, a relação das escolas com disponibilidade de estágio para o semestre subsequente.
- VI - Providenciar o Termo de Compromisso de Estágio (Anexo I).
- VII - Providenciar a Carta de Apresentação do Estagiário (Anexo II).
- VIII - Providenciar a Declaração de Aceite do Estagiário (Anexo III).
- IX - Encaminhar para as coordenadorias de curso, no início de cada semestre, cópias dos documentos descritos nos incisos VI, VII e VIII deste artigo, devidamente assinadas.
- X - Encaminhar para a Central de Estágios a listagem de estudantes matriculados na disciplina estágio supervisionado, para solicitação de inclusão ou exclusão de seguro contra acidentes pessoais.

Art. 9º Denomina-se Coordenadoria dos Cursos de Licenciatura o setor que tem a responsabilidade de orientar e acompanhar o estudante desde o ingresso até a sua formatura. Coordena também todas as atividades de graduação do curso buscando garantir o cumprimento do disposto no Projeto Pedagógico, inclusive no que concerne a realização do estágio supervisionado.

Art. 10. São competências das Coordenadorias de Curso das Licenciaturas:

- I - Designar os professores orientadores do estágio;
- II - Encaminhar, semestralmente, ao NAE a lista dos estudantes matriculados na disciplina estágio supervisionado para as devidas providências elencadas no art. 8º, inclusive as relativas de seguro contra acidentes pessoais.
- III - Colaborar com o NAE e com os professores orientadores quanto à escolha da instituição de ensino concedente e a formalização do Estágio Supervisionado com a mesma;
- IV - Responsabilizar-se pelo arquivamento das cópias do relatório final e da avaliação do professor orientador e do professor supervisor;
- V - Delimitar a região do campo de estágio do seu curso e encaminhar a relação ao NAE;
- VI - Encaminhar ao final de cada semestre, para os professores orientadores a relação das escolas com disponibilidade de estágio para o semestre subsequente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

VII - Comunicar imediata e oficialmente ao NAE o desligamento do estagiário por descumprimento do regulamento ou do Termo de Compromisso do Estágio.

Art. 11. Denomina-se Professor Orientador de Estágio o docente do IFS designado para ministrar a disciplina Estágio Supervisionado, responsável pela orientação do estudante-estagiário quanto ao seu programa de estágio, colaborando com o seu planejamento, assessorando, acompanhando e avaliando o desenvolvimento do Estágio Supervisionado.

Art. 12. São competências do Professor Orientador de Estágio:

I - Orientar as ações individuais ou coletivas, referentes às atividades programadas no Estágio Supervisionado, estimulando a formação de professores reflexivos, pesquisadores e autocríticos;

II - Indicar ao estagiário as fontes de pesquisa necessárias ao aprimoramento da prática pedagógica e incentivar a busca de solução para as dificuldades encontradas;

III - Mapear os horários disponíveis para estágio nas escolas conveniadas de níveis fundamental e/ou médio, fornecidas pela coordenadoria de curso.

IV - Mapear os horários disponíveis nos cursos técnicos de nível médio integrado ao ensino médio dos campus do IFS, incluídos na região do campo de estágio.

V - Distribuir para os estudantes estagiários os horários disponíveis nas escolas conveniadas e no IFS, para sua lotação;

VI - Incentivar os estudantes estagiários para que priorizem a realização do estágio supervisionado em cursos técnicos de nível médio integrados ao ensino médio da própria Instituição corroborando com políticas institucionais de formação de professores;

VII - Realizar visitas periódicas para acompanhar a prática do estagiário nas unidades escolares concedentes;

VIII - Avaliar o estudante estagiário em todas as etapas do estágio, incluindo o relatório final;

IX - Informar ao estudante estagiário seu aproveitamento em cada etapa do estágio, incluindo o relatório final;

X - Validar, através de parecer, o aproveitamento de carga horária de atividade docente em regência de turma para redução do tempo de atividade de Estágio Supervisionado, conforme o disposto no Art. 23 deste Regulamento;

XI - Encaminhar ao professor supervisor cópia deste regulamento;

XII - Comunicar imediata e oficialmente à Coordenadoria do Curso o desligamento do estagiário por descumprimento do regulamento ou do Termo de Compromisso do Estágio;

XIII - Comunicar imediata e oficialmente à Concedente o desligamento do estagiário por descumprimento deste regulamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

Art. 13. Denomina-se Professor Supervisor de Estágio o docente da escola/ instituição em que se efetivará o Estágio Supervisionado. Esse profissional da educação deverá, preferencialmente, ser graduado na mesma área ou em área afim a do estagiário e estar habilitado a atuar no mesmo campo acadêmico- científico em que o estudante estiver sendo formado.

Art.14. Compete ao Professor Supervisor de Estágio:

- I - Assinar a Declaração de Aceite do Estagiário (Anexo III);
- II - Orientar o estagiário sobre atividades de planejamento, execução e acompanhamento das aulas, e avaliação do processo de ensino-aprendizagem, em conformidade com Projeto Pedagógico do Curso, planos de ensino, calendários e Projeto Político-Pedagógico da escola ou instituição campo de estágio;
- III - Contribuir para estabelecer um ambiente de harmonia e integração entre o estagiário, os estudantes da turma, o corpo docente e diretivo e demais segmentos da escola, integrando devidamente o estagiário na comunidade escolar;
- IV - Avaliar o estagiário, através da Ficha de Avaliação de Estágio (Anexo IV);
- V - Enviar para o Professor Orientador de Estágio, ao final do estágio, a Ficha de Avaliação de Estágio (Anexo IV) e a Ficha de Supervisão de Estágio (Anexo V), devidamente preenchidas e assinadas;

Art. 15. Denomina-se estagiário o estudante que esteja matriculado regularmente na disciplina estágio supervisionado.

Art.16. Compete ao Estagiário:

- I - Matricular-se na disciplina estágio supervisionado;
- II - Informar-se e cumprir o regulamento do estágio supervisionado;
- III - Fazer contato com a escola ou instituição concedente munido da Carta de Apresentação (Anexo II);
- IV - Providenciar junto à escola ou instituição concedente a assinatura do termo de compromisso;
- V - Fazer contato com o Professor supervisor da turma sugerida pelo professor orientador, a fim de que possa ser aceito enquanto estagiário através da Declaração de Aceite (Anexo III);
- VI - Definir com o professor supervisor de estágio o período, o horário e as condições para o cumprimento das atividades de estágio;
- VII - Elaborar e cumprir o Plano de Estágio (Anexo VI), com a orientação do professor orientador e do professor supervisor;
- VIII - Elaborar e cumprir o Plano de Aula (Anexo VII), com a orientação do professor orientador;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

IX - Comparecer ao estágio pontualmente, nos dias, horas e locais estipulados e comunicar ao professor orientador e ao professor supervisor com antecedência de, no mínimo, 48 horas, a sua ausência nas atividades previstas;

Parágrafo único: Em caso de ausência no período da regência caberá ao professor orientador definir a reposição para que a carga horária seja cumprida integralmente.

X - Manter atitude ético-profissional no desenvolvimento de todas as atividades;

XI - Respeitar o sigilo quanto às constatações feitas nas instituições campo de estágio e respeitar as normas por elas estabelecidas;

XII - Cumprir as etapas previstas para realização do estágio supervisionado, definidas pelo professor orientador;

XIII - Elaborar e entregar ao professor orientador o Relatório Final de Estágio das atividades desenvolvidas, conforme orientações constantes no Anexo VIII, obedecendo ao prazo de entrega definido pelo professor orientador de estágio;

XIV - Apresentar, junto ao professor orientador, para fins de avaliação e arquivo, a Ficha de Avaliação de Estágio (Anexo IV).

**CAPÍTULO IV
DAS ESCOLAS CAMPOS DE ESTÁGIO**

Art. 17. O Estágio Supervisionado ocorrerá no IFS ou em instituições de ensino público (municipal, estadual ou federal) e privado, devidamente regularizadas, após a assinatura de um convênio firmado entre o IFS e as escolas campo de estágio.

I- Os campus do IFS que não ofertam a licenciatura podem ser campo de estágio desde que estejam na região campo de estágio delimitada pela coordenadoria do curso;

II- O estagiário pode sugerir à coordenadoria de curso, com antecedência mínima de dois meses do início do período de matrícula, instituições de ensino para o estabelecimento de convênio, desde que atenda às exigências legais e estabelecidas neste regulamento.

**CAPÍTULO V
DA REALIZAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO**

Art.18. A realização do Estágio Supervisionado, por parte do estudante estagiário, não acarretará vínculo empregatício, de qualquer natureza, tanto no IFS, quanto na instituição de ensino concedente (Lei nº 11.788/08).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Art. 19. O Termo de Compromisso será firmado entre o estudante estagiário e a parte concedente, na oportunidade de desenvolvimento do Estágio Supervisionado, com a interveniência do Núcleo de Apoio ao Estágio - NAE.

Art. 20. O Estágio Supervisionado pode abranger os níveis de Ensino Fundamental e Médio.

Art. 21. Ao iniciar o Estágio Supervisionado, o estudante deve estar assegurado contra acidentes pessoais, de acordo com a legislação vigente.

Art. 22. O Estágio Supervisionado terá carga horária de, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas, distribuídas de acordo com o PPC de cada curso.

Parágrafo único: As atividades a serem cumpridas pelo estagiário no campo de estágio devem ser programadas de modo compatível com o horário acadêmico.

Art.23. De acordo com a Resolução CNE/CP nº 01/2002, Art. 13, parágrafo 3º, o Estágio Supervisionado deve ser desenvolvido a partir do início da segunda metade do curso.

I - Os estudantes que exerçam atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 200 horas (Art. 1º, parágrafo único, Resolução CNE/CP nº 02/2002).

§ 1º A redução da carga horária obedecerá os seguintes critérios:

- a) De 12 a 17 meses no cargo – redução de 40 horas;
- b) De 18 a 23 meses no cargo – redução de 80 horas;
- c) De 24 a 29 meses no cargo – redução de 120 horas;
- d) De 30 a 35 meses no cargo – redução de 160 horas;
- e) A partir de 36 meses no cargo – redução de 200 horas.

§ 2º A redução da carga horária será distribuída uniformemente entre todas as disciplinas denominadas estágio supervisionado.

§ 3º O estudante terá direito a um único pedido de redução de carga horária.

§ 4º O pedido de redução de carga horária deve ser feito em formulário próprio (Anexo IX), na primeira semana de aula e entregue, junto com os comprovantes de atividades docente regular na educação básica, ao professor orientador que fará análise e encaminhará parecer à coordenadoria do curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

§ 5º A comprovação da atividade docente será efetivada mediante apresentação de carteira de trabalho, declaração ou comprovante de exercício da docência, em papel timbrado, com a assinatura e carimbo do diretor geral ou representante legal da escola ou instituição onde exerceu a atividade docente.

§ 6º O professor orientador deve definir as atividades das disciplinas de estágio que terão carga horária reduzida, de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 7º A redução de carga horária não pode implicar dispensa integral da atividade de regência.

**CAPÍTULO VI
DO ENCAMINHAMENTO PARA O ESTÁGIO E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

Art. 24. O estudante estagiário deve assinar um Termo de Compromisso com a instituição de ensino campo de estágio com interveniência obrigatória do IFS.

Art. 25. Para que ocorra a formalização do estágio na unidade concedente são necessários os seguintes documentos:

- I - Termo de Compromisso de estágio;
- II - Carta de Apresentação do estagiário;
- III - Declaração de Aceite do estagiário.

Art. 26. Para que ocorra a integralização das atividades de estágio são necessários os seguintes documentos:

- I - Plano de Estágio;
- II - Ficha de Supervisão e Avaliação de Estágio;
- III - Relatório Final de Estágio.

**CAPÍTULO VII
DO DESLIGAMENTO**

Art. 27. O estagiário será desligado do Estágio Supervisionado:

- I - Mediante trancamento da disciplina;
- II - Em decorrência do descumprimento do que versa os artigos 24, 25 e 26 deste regulamento;
- III - Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso, por parte do estagiário ou da escola (ou instituição) campo de estágio;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

IV - Havendo descumprimento das atividades programadas pelo professor orientador.

**CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO**

Art. 28. A avaliação do Estágio Supervisionado assumirá caráter formativo durante a sua realização, servindo, ao seu final, para a qualificação do desempenho do estagiário.

I - A avaliação formativa tem por objetivo o desenvolvimento do estagiário, a transformação da prática docente e a reelaboração contínua da ação pedagógica.

II - A avaliação do estudante da disciplina estágio supervisionado será composta por:

- a) avaliação por parte do professor orientador;
- b) avaliação do professor supervisor da unidade concedente;
- c) avaliação do relatório final.

Parágrafo Único: Para cada uma das avaliações descritas no inciso II deste capítulo será atribuída nota de 0 a 10 (dez) e a nota final da disciplina será dada pela média aritmética simples das notas dessas avaliações.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29. Cabe ao Professor Orientador de Estágio coordenar os ajustes necessários no cronograma do Estágio Supervisionado.

Art. 30. Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos, em primeira instância, na coordenadoria do curso junto com o colegiado do curso. Caso não seja possível um parecer conclusivo a coordenadoria deverá encaminhar o caso à instância imediatamente superior.

Art. 31. Este regulamento poderá ser reformulado a qualquer tempo, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Ensino, e aprovação do Conselho Superior do IFS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA CONCEDENTE

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008,

(o)a _____, situada na _____, no município de _____ adiante designada **CONCEDENTE**, neste termo representado(a) pelo(a) _____,

CPF nº _____ e **o(a) estudante(a)**

_____, matriculado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, CNPJ nº 10.728.444/0001-00, do **Curso de Licenciatura em** _____, matriculado(a) no _____ período, turno _____, doravante denominado **ESTAGIÁRIO(A)**, com a interveniência do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, através da Direção Geral - Campus _____, representado por seu Diretor Geral _____, CPF nº _____, firmam livremente este Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O estágio supervisionado tem como objetivo propiciar ao(à) ESTAGIÁRIO(A) oportunidade de integrar teoria e prática, possibilitando-lhe aperfeiçoamento técnico, científico, social e cultural e a complementação dos créditos obrigatórios do curso.

II- CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O estágio terá início em ____/____/____ e término em ____/____/____, e poderá ser renovado quando houver interesse das partes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

§1º O estágio cessará automaticamente nas seguintes situações:

- I. Cancelamento da matrícula do(a) ESTAGIÁRIO(A) no IFS;
- II. Transferência do(a) ESTAGIÁRIO(A) para outra IES;
- III. Colação de grau ou interrupção do curso pelo(a) ESTAGIÁRIO(A);
- IV. Abandono caracterizado por ausência não justificada do(a) ESTAGIÁRIO(A) durante 02 (dois) dias consecutivos durante a regência;
- V. Término do compromisso;
- VI. Pedido do(a) ESTAGIÁRIO(A);
- VII. Conveniência da CONCEDENTE, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório do(a) ESTAGIÁRIO(A) em relação ao plano de estágio previamente aprovado;
- VIII. Descumprimento, por parte do (a) ESTAGIÁRIO(A), das condições do presente termo de compromisso;
- IX. Comportamento funcional ou social inadequado do(a) ESTAGIÁRIO(A).

§2º No caso de suspensão do estágio por iniciativa da CONCEDENTE ou do(a) ESTAGIÁRIO(A), o Professor Orientador fica obrigado a comunicar imediatamente e oficialmente esta ocorrência à Coordenadoria do Curso ao qual o estagiário está vinculado, cabendo a esta última informar ao Núcleo de Apoio ao Estágio - NAE.

§3º No caso de suspensão do estágio por descumprimento do Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Licenciatura do IFS, o Professor Orientador fica obrigado a comunicar imediatamente e oficialmente esta ocorrência à Coordenadoria do Curso ao qual o estagiário está vinculado, cabendo a esta última informar ao Núcleo de Apoio ao Estágio - NAE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

O(a) ESTAGIÁRIO(A) compromete-se a cumprir a carga horária total da regência, junto a(o) _____, compatibilizando o seu horário escolar com o horário da CONCEDENTE onde o estagiário desenvolverá suas atividades.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO COM A CONCEDENTE

O Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o (a) ESTAGIÁRIO(A) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, caracterizando a inexistência do vínculo empregatício, nos termos do parágrafo 1º do Art. 6º do Decreto 87.497/82, com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO

Na vigência do presente Termo, o(a) estagiário(a) estará incluído(a) na Cobertura do Seguro Contra Acidentes Pessoais, proporcionado pela Apólice nº _____ sob a responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, conforme certificado de Seguro fornecido ao (a) Estagiário(a).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

No desenvolvimento do Estágio Supervisionado, ora compromissado, caberá ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe:

- I. Proporcionar ao (a) estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, adequadas ao contexto profissional do curso;
- II. Assegurar o acompanhamento, a orientação e a avaliação do(a) ESTAGIÁRIO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Caberá a(o) ESTAGIÁRIO(A):

- I. Elaborar e desenvolver, sob a orientação do Professor Orientador e do Professor Supervisor, o plano de estágio;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

- II. Cumprir as normas disciplinares e manter sigilo com relação às informações às quais tiver acesso no campo de estágio;
- III. Participar, quando solicitado, das reuniões promovidas pelo Supervisor de Estágio, Coordenadoria do Curso ou NAE/Central de Estágios;
- IV. Apresentar conduta ética, norteando a sua prática nos princípios educativos;
- V. Manter frequência e assiduidade às atividades do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONCEDENTE

Caberá a CONCEDENTE:

- I. Proporcionar as condições ao ESTÁGIÁRIO(A) para realização de aprendizagem social, profissional e cultural;
- II. Indicar o docente disponível pertencente ao seu quadro pessoal, com formação e experiência, na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTÁGIÁRIO(A) para orientá-lo(a);
- III. Disponibilizar os documentos comprobatórios da relação de estágio aos órgãos de fiscalização;

CLÁUSULA NONA – DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

O Professor Supervisor do ESTÁGIÁRIO(A), deve encaminhar ao final do estágio, a ficha de frequência e de avaliação.

E por assim declararem as presentes cláusulas, e devidamente responsabilizados por seus termos, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor.

_____ - SE, _____ de _____ de _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

Entidade Concedente do Estágio

Instituto Federal de Sergipe

Estagiário

Prof. Orientador/IFS

Estagiário

Estagiário



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

_____, _____ de _____ de _____

ASSUNTO: Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em _____ do IFS- Campus _____

Senhor(a) Diretor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria o (a) Estudante _____, regularmente matriculado(a) no curso de Licenciatura em _____ do IFS, Campus _____ que realizará estágio no Órgão e/ou Unidade Escolar que o Senhor(a) dirige.

Respeitosamente,

Núcleo de Apoio ao Estágio-NAE
IFS-Campus _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITE DO ESTAGIÁRIO

Declaro para fins de comprovação junto ao NAE- Núcleo de Apoio ao Estágio do Instituto Federal de Sergipe – Campus _____, que o (a) estudante _____ do Curso de Licenciatura em _____, foi aceito como estagiário (a) para cumprimento de requisito necessário à conclusão do componente curricular Estágio Supervisionado, comprometendo-me a cumprir o que estabelece o Regulamento do Estágio Supervisionado dos Cursos de Licenciaturas do IFS.

_____ de _____ de _____.

Professor Supervisor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**ANEXO IV
FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

1) Estudante Estagiário(a):				
2) Escola/instituição campo de estágio:				
3) Professor(a) Supervisor(a)/Orientador(a):				
4) Período:		5) Horário da disciplina:		
ASPECTOS A CONSIDERAR	NÍVEL OBSERVADO			
	Excelente (1,0)	Ótimo (0,8)	Bom (0,6)	Regular (0,4)
Demonstra conhecimento das bases teóricas do conteúdo das aulas				
Utiliza e desenvolve métodos e técnicas de ensino de acordo com os objetivos e o conteúdo do programa				
Estimula a participação ativa dos estudantes e o desenvolvimento do pensamento e atitudes				
Comunica-se com precisão, clareza, naturalidade e confiança				
Esclarece prontamente as dúvidas apresentadas pelo estudante				
Utiliza recursos didáticos adequadamente				
Desenvolve o conteúdo de maneira equilibrada e no tempo previsto				
Avalia o rendimento da aprendizagem de acordo com os objetivos propostos no plano de aula				
Demonstra controle da classe durante as aulas				
Pontualidade e Assiduidade				
AVALIAÇÃO DA AULA (NOTA 0 A 10)				

Professor(a) Orientador(a)/Supervisor(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**ANEXO VI
PLANO DE ESTAGIO**

Dados de Identificação:

Escola/instituição campo de Estágio:

Endereço:

Professor(a) Supervisor (a):

Professor (a) Orientador (a):

Estudante Estagiário (a):

Disciplina: _____ Turma: _____

Nº de horas/aulas semanais: _____

Nº de horas/aulas totais do estágio: _____

Plano de Curso

1. Objetivos gerais:
2. Objetivos específicos:
3. Conteúdo Programático:
4. Procedimentos Metodológicos:
5. Avaliação:
6. Bibliografia:

Estudante Estagiário(a)

Assinatura do Professor(a) Supervisor(a)

Assinatura do Professor(a) Orientador(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

ANEXO VII

PLANO DE AULA

Dados de Identificação:

Escola/instituição campo de Estágio:

Estudante Estagiário (a):

Disciplina: _____ Turma: _____

Nº de horas/aulas: _____ Data: _____

Plano de Aula

1. Objetivo (s):
2. Conteúdo Programático:
3. Procedimentos Metodológicos:
4. Recursos:
5. Avaliação:

Estudante Estagiário(a)




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO VIII

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO (I,II, III)

1- CAPA:

	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe Coordenadoria do Curso de Licenciatura em _____
RELATORIO DE ESTAGIO SUPERVISIONADO (I, II, III)	
ESTAGIÁRIO:	
PROFESSOR ORIENTADOR:	
Local Ano	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

2- SUMÁRIO:

3- INTRODUÇÃO:

Descrição da importância do estágio vivenciado; apresentação e justificativa da prática docente.

4- DESENVOLVIMENTO:

4.1- Caracterização da escola/instituição campo de estágio:

- Descrever o histórico da escola;
- Descrever a comunidade em que a escola está inserida (característica social do bairro, o que tem no bairro, faixa de renda dos pais, falar da participação da sociedade na escola e o que achar de relevante da comunidade);
- Descrever a estrutura física da escola (salas, laboratórios, biblioteca, mobília, banheiro, condições física de inclusão social, cantina, quadra de esportes e o que achar de relevante para destacar da parte física da escola);
- Comentar os projetos que são desenvolvidos na escola;
- Descrever a sala de aula da turma escolhida para estagiar e os espaços utilizados para o ensino.

4.2- Observação das aulas do Professor(a) Supervisor(a):

- Descrever formação do professor;
- Descrever as aulas do (a) professor(a) (metodologia, participação dos estudantes na aula, avaliação, técnica utilizada para controlar os estudantes em sala e forma de despertar o interesse deles na aula).

4.3- Planejamento:

- Descrever as atividades realizadas no planejamento da regência (plano de estágio e planos das aulas).

4.4- Regência:

- Descrever as atividades ocorridas em cada aula da regência, comparando o planejamento com a execução, justificando as possíveis diferenças;
- Descrever a participação dos estudantes, seu comportamento;
- Descrever as dificuldades encontradas no período de regência.

5- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- Descrever as experiências de sala de aula ressaltando aspectos positivos, negativos e as contribuições para sua formação profissional.

6- BIBLIOGRAFIA:

7- ANEXOS:

Plano de ensino e planos das aulas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

ANEXO IX

SOLICITAÇÃO PARA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO

Com base na resolução CNE/CP Nº 2, de 19 de janeiro de 2002, eu _____, estudante do Curso de Licenciatura em _____ do IFS-Campus _____, matrícula _____, venho solicitar a redução da carga horária de estágio, de acordo Art.23, inciso I, do Regulamento do Estágio Supervisionado dos Cursos de Licenciatura do IFS, uma vez que desempenhei atividades de docência, conforme comprovantes em anexo.

_____ de _____ de _____.

Estudante Estagiário(a)

.....
Parecer do Professor (a) Orientador (a):

Eu _____, professor(a) orientador(a), defiro redução de _____ horas de estágio distribuídas uniformemente entre todas as disciplinas de estágio supervisionado, conforme Art.23, inciso I, do Regulamento do Estágio Supervisionado dos Cursos de Licenciatura do IFS.

Em caso de indeferimento, use esse espaço para justificar:

_____ de _____ de _____.

Professor(a) Orientador(a)